



PM - FOLHA Nº	297
PROCESSO	201910004
MODALIDADE	PP/SP
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO Nº 20191202001
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
021/2019-CPL/PMSB/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO E A EMPRESA: RAIMUNDO NONATO
MARTIS BRITO - GRÁFICA ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, situada à Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, nesta cidade São Bernardo, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária e Gestora da Secretaria de Saúde a Srª. SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO RG: 016154552001-2 CPF: 447.037.243-91 residente e domiciliada na cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: RAIMUNDO NONATO MARTIS BRITO - GRÁFICA ESCOLAR.

, localizada Rua São Sebastião Archer, Nº 805 - Centro - Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ: 35.189.0001/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Martins Brito, CI: 028625494-8 GEJUSP-MA CPF 109.436.413-49 residente em Chapadinha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal, o pregão presencial com registro de preço nº 021/2019. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os materiais/serviços gráficos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo/MA, objeto do PREGÃO nº 021/2019, do qual a CONTRATADA foi vencedora, conforme anexo I de acordo às condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os materiais/serviços serão entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá ser executado nas condições constantes do ANEXO I do edital do Pregão nº 021/2019. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato e de R\$: 161.991,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e um reais), de acordo com a proposta de preço anexa no processo.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 298
PROCESSO 201910004
MODALIDADE PP/SR
VISTO: _____

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta s recursos destinados a Secretaria de Administração do orçamento para o exercício de 2019.

10.122.0050.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.1015.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO
339030-000 - Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da assinatura contratual.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. O contrato poderá ser aditivado em até 60 meses, por se tratar de um serviço continuado.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização de compra.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.